

ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE
PROCURADOR DO ESTADO
EDITAL N.º 06/2004 – PGRR, DE 11 DE MAIO DE 2004

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RORAIMA, em atenção ao Edital n.º 5/2004 – PGRR, de 27 de abril de 2004, torna público o **resultado provisório do exame dos documentos e da avaliação de títulos e abre prazo para a interposição de recursos** dos candidatos ao concurso público para provimento de cargos de Procurador do Estado de Roraima e atualiza o calendário até o final do concurso.

1 Resultado do exame dos títulos deferido ou deferido com restrição em atenção ao item 3.2 do Edital n.º 5, de 27 de abril de 2004 e prova de títulos com nota obtida e indeferimento de títulos com as razões respectivas.

2 DO PRAZO PRA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

3.1 Os candidatos poderão apresentar recursos nos dias **13 e 14 de maio de 2004**, das 08 às 18 horas.

2.1 Os recursos deverão ser entregues na sede da Procuradoria-Geral do Estado, situada na Avenida Ville Roy, n.º 788, Bairro São Pedro, Boa Vista/RR, diretamente pelo candidato ou por procurador, na forma do item 4.6 do edital n.º 05 de 27 de abril do 2004.

3. DO RESULTADO DO EXAME DOS DOCUMENTOS E DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – TRANSCRIÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA BANCA EXAMINADORA

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e quatro, às oito horas, reuniu-se a Banca Examinadora do 1º Concurso para Procurador do Estado, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Roraima e em sua sede, para examinar pedido de inscrição definitiva e proceder à avaliação dos títulos dos candidatos aprovados nas duas fases anteriores do concurso. Presentes todos os membros da Banca, foi aberta a reunião estabelecendo-se a ordem do julgamento da seguinte maneira: relatório e voto do Relator, voto do Revisor, discussão, voto dos demais membros da Banca, proclamação do resultado. Votação feita por ordem alfabética da lista dos aprovados. Julgados, obteve-se o seguinte resultado:

| CANDIDATOS | INSCRIÇÃO DEFINITIVA | AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS |
|----------------------------------|--|--|
| Alan Robson Alexandrino Ramos | Deferida com a restrição do item 3.2, do Edital n.º 05. Unânime. | Sem pontuação, em função do título apresentado da PF/RR não constar ser o cargo privativo de Bacharel em Direito. |
| Alda Celi Almeida Boson Schetine | Deferida Unânime. | Deferidos 0,45 pontos e indeferidos os títulos do TRE/SE, por não haver prova de ser o cargo privativo de Bacharel em Direito; a prática de advocacia por discrepância entre as peças; a certidão, por insuficiência de petições. |

| CANDIDATOS | INSCRIÇÃO DEFINITIVA | AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS |
|--------------------------------------|---|---|
| Alexandre Machado de Oliveira | Deferida com a restrição do item 3.2, do Edital nº 05. Unânime. | Deferidos 0,15 pontos pelo título de pós-graduação <i>lato sensu</i> . |
| André Luiz Matos do Nascimento | Deferida. Unânime. | Deferidos no total de 0,40 pontos . Indeferidos o curso de preparação à magistratura, por imprevisão no Edital e ausência de prova de reconhecimento de pós-graduação <i>lato sensu</i> ; a aprovação no TRF - 5º Região, por ausência de prova de ser o cargo privativo de Bacharel em Direito. |
| Antonio Pereira da Costa | Deferida. Unânime. | Não apresentou títulos |
| Daniella Torres de Melo Bezerra | Deferida. Unânime. | Deferidos 0,15 pontos como pontuação total. Indeferida a prática de advocacia por ausência de requisito formal. |
| Diógenes Baleeiro Neto | Deferida com a restrição do item 3.2, do Edital nº 05. Unânime. | Obtida pontuação de 0,05 referente à publicação de artigo. Indeferidos os títulos do TRE/BA e do TRT da 5ª Região, por não haver prova de serem os cargos privativos de Bacharel em Direito. |
| Eduardo Bezerra Vieira | Deferida. Unânime. | Deferidos 0,40 pontos . Na discussão, Relator e Revisor mudaram o voto no sentido de se negar a pontuação ao Título do TRE/AM, por não ter o candidato provado ser o cargo para o qual foi aprovado privativo de Bacharel em Direito. |
| Fabiola Bessa Salmito de Almeida | Deferida com a restrição do item 3.2, do Edital nº 05. Unânime. | Deferidos 0,15 pontos referentes ao título de Analista Judiciário. |
| Frederico Augusto Fonseca dos Santos | Deferida com a restrição do item 3.2, do Edital nº 05. Unânime. | Deferimento de 0,15 pontos e indeferimento do curso de preparação ao MT/BA, por imprevisão no Edital e ausência de prova de reconhecimento; artigo publicado na Internet: imprevisão no Edital; aprovação STM: ausência de prova de ser o cargo privativo de Bacharel em Direito. |

| CANDIDATOS | INSCRIÇÃO DEFINITIVA | AValiação dos títulos |
|------------------------------------|---|---|
| Jarlon Cupertino da Silva Leite | Deferida com a restrição do item 3.2, do Edital nº 05. Unânime. | Deferidos 0,15 pontos referentes ao título da CHESF, indeferido o título do Tribunal Regional Eleitoral/BA, por não haver comprovação de ser o cargo privativo de Bacharel em Direito. |
| Jeferson Galvão de Melo | Deferida com a restrição do item 3.2, do Edital nº 05. Unânime. | Deferidos 0,30 pontos . Indeferido o título referente à pontuação obtida no concurso do TJ/RR, por não constar o nome do candidato no Edital de homologação, por ele apresentado. |
| João Barroso de Souza | Deferida. Unânime. | Deferidos 0,90 pontos referentes à aprovação em concurso privativo de Bacharel em Direito, e prática de advocacia. |
| Jose Ruyderlan Ferreira Lessa | Deferida com a restrição do item 3.2, do Edital nº 05. Unânime. | Deferidos 0,15 pontos . |
| Junio Suez Ferreira Gonçalves | Deferida. Unânime. | Não apresentou títulos. |
| Leonardo Fadul Pereira | Deferida com a restrição do item 3.2, do Edital nº 05. Unânime. | Indeferido o título apresentado em razão da falta de autenticação. |
| Luciana Araújo Paes | Deferida com a restrição do item 3.2, do Edital nº 05. Unânime. | Títulos aprovados – total de 0,55 pontos . |
| Luiz Alberto Dantas de Vasconcelos | Deferida com a restrição do item 3.2, do Edital nº 05. Unânime. | Deferidos 0,70 pontos e indeferido o título do Banco da Amazônia, por não haver prova de ser o cargo privativo de Bacharel em Direito. |
| Márcio Pereira de Mello | Deferida. Unânime. | Deferidos 1,20 pontos referentes a títulos apresentados. |
| Maria do Carmo Moreira Conrado | Deferida com a restrição do item 3.2, do Edital nº 05. Unânime. | Deferidos 0,35 pontos . Indeferidos os seguintes títulos: artigo: “Mediação de Conflitos”, por não constar em revista especializada; artigo da “Revista Consulex”, por insuficiência do número de páginas. |
| Mário José Rodrigues de Moura | Deferida. Unânime. | Aprovado o total de 0,45 pontos correspondentes a três (03) anos de exercício. Unânime. |

| CANDIDATOS | INSCRIÇÃO DEFINITIVA | AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS |
|--------------------------------------|--|---|
| Mateus Guedes Rios | Irregular por não haver prova das alíneas “c” e “e” do item 3.1, do Edital nº 05, além da restrição do item 3.2 do Edital nº 05. Decidiu a Banca que o Candidato tem prazo p/ apresentar documentos. | Deferidos 0,15 pontos . Indeferido o Título do Poder Judiciário/BA, por não haver prova de ser o cargo privativo de Bacharel em Direito. |
| Mivanildo da Silva Matos | Deferida com a restrição do item 3.2, do Edital nº 05. Unânime. | Deferidos 0,60 pontos pelo exercício de cargo privativo de Bacharel em Direito. |
| Regis Gurgel do Amaral Jereissati | Deferida com a restrição do item 3.2, do Edital nº 05. Unânime. | Deferidos 0,40 pontos . Indeferidos os seguintes títulos: artigo em revista por falta de autenticação; prática da advocacia por ausência de peças; título da PETROBRÁS, por haver sido enviado via fax. |
| Renato de Lima Franca | Deferida com a restrição do item 3.2, do Edital nº 05. Unânime. | Indeferidos: Juizado Especial/DF, por não haver prova de ser o cargo privativo de Bacharel em Direito; prática de advocacia, por ausência de peças. |
| Reyson de Souza e Silva | Deferida com a restrição do item 3.2, do Edital nº 05. Unânime. | Deferidos 0,15 pontos . Indeferido o título de Agente Técnico Jurídico, por ausência de menção expressa quanto à aprovação no concurso. |
| Sandra Cristina Satie Saito | Deferida. Unânime. | Deferidos 0,30 pontos como nota máxima. Indeferido título de Atibaia, por ultrapassar o máximo de pontos permitidos. |
| Socorro Angélica de Monteiro Marques | Deferida com a restrição do item 3.2, do Edital nº 05. Unânime. | Deferidos 0,55 pontos . Indeferido o exercício de cargo privativo de Bacharel em Direito, por não se tratar de órgão ou entidade pública; aprovação em concurso público: indeferidos os excessivos; prática de advocacia: falta de sintonia entre as peças e a certidão. |
| Thiciane Guanabara Souza | Deferida com a restrição do item 3.2, do Edital nº 05. Unânime. | Deferidos 0,85 pontos . Indeferido da Escola de Magistratura do AM, por imprevisão do Edital e não haver prova de reconhecimento <i>lato sensu</i> . |
| Tyrone Mourao Pereira | Deferida com a restrição do item 3.2, do Edital nº 05. Unânime. | Deferidos 0,45 pontos . |

| CANDIDATOS | INSCRIÇÃO DEFINITIVA | AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS |
|-----------------------|---|------------------------------|
| Vanessa Alves Freitas | Deferida com a restrição do item 3.2, do Edital nº 05. Unânime. | Não apresentou títulos. |

4. DA ATUALIZAÇÃO DO CALENDÁRIO

| ITEM | ATIVIDADE | DIA |
|-------------|--|---------------|
| 1. | Prazo para entrega de recurso contra o resultado provisório da avaliação de títulos | 13 e 14/5/04 |
| 2. | Resultado final da avaliação de títulos e do concurso e convocação para o exame médico | 25/5/04 |
| 3. | Homologação do concurso | 27/5/2004 |
| 4. | Exame médico | 31/05 a 04/06 |
| 5. | Nomeação | 08/06/2004 |
| 6. | Posse | 18/06/2004 |

JORGE BARROSO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO/
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RORAIMA